



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Denominando
Rua Cabo
Toco o
logradouro
público
cadastrado
como Rua
47 – Lot.
Pres. Costa
e Silva,
Bairro
Rubem
Berta.

SEI Nº 025.00046/2022-28

PROCESSO Nº 0456/2

PLL Nº 238

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Comandante Nádia.

O Projeto denomina Rua Cabo Toco o logradouro público cadastrado como Rua 47 – Lot. Pres. Costa e Silva, Bairro Rubem Berta.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, a denominação de Rua Cabo Toco o logradouro público cadastrado como Rua 47 – Lot. Pres. Costa e Silva, Bairro Rubem Berta, como enfermeira e combatente no 1º Regimento de Cavalaria, hoje 1º Regimento da Polícia Montada, com sede em Santa Maria. Graduada a cabo e devido a sua baixa estatura, atendia por “Cabo Toco” participou de movimentos revolucionários de 1924 e 1926, tendo deixado a corporação em 1932, com destaque de bravura.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que confere ao logradouro público, o nome de Rua Cabo Toco considerada uma heroína, a qual recebeu notório conhecimento público, em 1987, quando Nilo Bairros de Brum e Heleno Gimenez venceram a 5ª Vigília do Canto Gaúcho de Cachoeira do Sul com uma canção contando a sua história, na voz de Fátima Gimenez.

Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é completamente merecida, sendo imprescindível este Projeto.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2022.

Vereador Giovane Byl
Relator

Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 28/09/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0444383** e o código CRC **C37E355E**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 269/22 – CECE** contido no doc 0444383 (SEI nº 025.00046/2022-28 – Proc. nº 0456/22 - PLL nº 238/22), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **29 de setembro de 2022**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 03/10/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0445144** e o código CRC **5DE4EC2B**.